



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CHAMADA PÚBLICA

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EMERGENCIAL N. 004/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE
EDUCAÇÃO**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.734/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina e as recomendações sanitárias para evitar aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO as particularidades do município de Urubici que demandam uma atuação pronta e eficiente ao meio rural;

O Município de Urubici, torna público a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL, PARA O CARGO DE PROFESSOR E AUXILIAR DE CRECHE.**

Os títulos, para os fins desde edital, se referem a cursos realizados pelos candidatos, além daqueles que compõem os requisitos mínimos de formação exigidos para a função pretendida.

1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente

pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias **10/08/2021 a 16/08/2021, das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Cesário Amarante, 74 – Centro Urubici - SC**

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- e) Estar ciente de que deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade;
- h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência;
- i) Ficha de Inscrição.

6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

- a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
- b. Candidato de maior idade.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 18 de agosto de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou

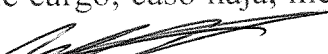
em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 13h às 17h do dia 19 de agosto de 2021, pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Urubici devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 23 de agosto de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

- a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
 - b) cópia do CPF;
 - c) cópia da carteira de reservista;
 - d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) cópia da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
 - f) cópia do número do PIS/PASEP;
 - g) cópia da certidão de nascimento, casamento ou de contrato de união estável, se for o caso;
 - h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
 - i) cópia do comprovante de escolaridade exigida para a função;
 - j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);
 - k) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados
- 

do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho.

l) Apresentar carteira de vacinação atualizada em tétano, hepatite B e rubéola

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos devem estar legíveis, e junto com a cópia deve ser apresentado o original, para confirmação da autenticidade.

b) O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, sob pena da perda do direito à contratação ou de posterior anulação da admissão.

15. Após a apresentação o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;

16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:

a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;


b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;

c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;

17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado *“inapto”* o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveu.

18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.



20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos não poderão ser contratados.

21. No ato da inscrição o candidato poderá preencher duas opções, ou seja, poderá inscrever-se em até duas vagas.

22. A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública.

23. Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública, podendo ser mudado de local em qualquer momento durante o curso do tempo da contratação.

24. A critério da Administração Pública, durante o curso do tempo da contratação, a carga horária poderá ser modificada, com remuneração proporcional.

25. A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.

26. Qualquer situação diversa das previstas neste edital será decidida pela Secretaria da Fazenda e Administração.

22. Anexos:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição;

b) Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

c) Anexo III - Atribuições das funções;

d) Anexo IV - Critérios de pontuação.

Urubici, 09 de agosto de 2021.



MARIZA COSTA

PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N.004/2021 SME

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Cargo Pretendido	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici, SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO II

FUNÇÕES, DESCRIÇÃO DO CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Função	Requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento	Vagas
Professor de Educação Infantil I	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério da Educação Infantil e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	20 horas	1.443,12	CR
Professor de Educação Infantil II	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	20 horas	1.565,81	01 + CR
Professor de Ensino Fundamental I	Certificado de Conclusão de Ensino Médio e/ou com habilitação em Magistério do Ensino Fundamental e/ou atestado de frequência, a partir da 2ª fase, em curso de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	20 horas	1.443,12	CR
Professor de Ensino Fundamental II	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	1.565,81	01 + CR

Auxiliar de Creche	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental I.	40 horas	1.121,01	CR
--------------------	---	----------	----------	----

CR – CADRASTRO RESERVA

OBSERVAÇÕES:

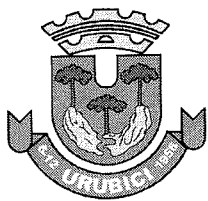
A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;

Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.

A critério da Administração Pública a carga horária poderá ser reduzida.

A carga horária total será cumprida nos dias e horários designada pela Administração Pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR

Professor de Educação Infantil I e II e Professor de Ensino Fundamental I e II
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com Projeto Político Pedagógico, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE CRECHE

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional de menor grau de complexidade, abrangendo
Trabalhos de limpeza, alimentação e cuidados de alunos e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

ANEXO IV

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

1. Para o Cargo de **PROFESSOR E AUXILIAR DE CRECHE** será considerados tempo de experiência a seguinte pontuação:

* Para comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas, ou outro documento que permita a comprovação da experiência.

ETAPA	PONTOS
Experiência: Em cargo que possua Relação com as atividades inerentes a função de Professor Auxiliar de Creche	1,0 ponto por ano de experiência podendo ser computados no máximo 10 pontos
Pontuação Total	10 pontos

